PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 61/2022

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece a política de desenvolvimento urbano, nesta perspectiva o art. 5º, inciso XXIII, estabelece que a propriedade privada atenderá a sua função social;

Considerando que a função social da propriedade é o exercício do direito de propriedade de um bem imóvel, pelo seu titular, tendo-o como mero instrumento de realização do interesse coletivo por atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade;

Considerando o expressivo número de imóveis inacabados, abandonados e condenados, sem perspectiva de retomada no Estado da Bahia;

Considerando que as construções paralisadas na capital baiana oferecem diversos riscos à população, pois se tornam pontos de aglomeração para o uso de drogas; esconderijo de ladrões; servindo de acúmulo de lixo; e de propagação para doenças;

Considerando que a ausência de planejamento; carência de recursos; paralisações advindas de órgãos de controle; e problemas de licenciamento ambiental são alguns dos aspectos que desencadeiam a paralisação das obras;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Joseval Carqueija, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA – BA), verificar, catalogar e notificar os responsáveis pelas obras paralisadas, sejam elas inacabadas, abandonadas ou condenadas, que possuam potencial de gerar prejuízos ao Estado; à saúde e à segurança da população; e viabilizar ações de advertência, aplicações de multas e desapropriação, com o objetivo de tentar solucionar os problemas de tais obras e diminuir os danos ao causados à população e ao Estado.

Salvador, 02 de Março de 2022.

Roberta Caires
Vereadora